FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SAQUE FGTS

CNPJ/MF 54.326.936/0001-36

("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 04 de agosto de 2026.

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia **04 de agosto de 2026**, às 10h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Dispensada, em função da presença da totalidade dos detentores das cotas do Fundo ("Cotistas").

3) PRESENÇA: O Administrador recepcionou os votos dos cotistas por meio do sistema eletrônico de votação, que ficarão arquivados na sede do Administrador. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"), bem como os representantes das Gestoras, quais sejam: (i) **BRAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.704.148/0001-91; e (ii) **EXT CAPITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.089.509/0001-89 (em conjunto, "Gestoras").

4) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidência da Mesa, que convidou a Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** a alteração da definição de "Taxa Mínima de Endosso" constante do Regulamento do Fundo, de modo a excluir o parâmetro correspondente à Taxa DI acrescida de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano e a manter, como único parâmetro, a taxa de desconto necessária para que a taxa média do conjunto da Carteira e seus respectivos derivativos não seja inferior à média ponderada do Benchmark das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, acrescida de spread de 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano); e **(ii)** em caso de aprovação do item (i) acima, a consolidação do Regulamento do Fundo.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas: (i) a alteração da definição de "Taxa Mínima de Endosso" constante do Regulamento do Fundo, com a exclusão do parâmetro correspondente à Taxa DI acrescida de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Taxa Mínima de Endosso": Será o valor da taxa de desconto, expressa na forma decimal ao ano (base 252 dias), equivalente ao menor valor da taxa de desconto que, ao ser aplicada na aquisição dos Direitos de Creditórios, não leve a taxa média do conjunto da Carteira e seus respectivos derivativos para um patamar inferior à média ponderada do Benchmark das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, conforme descritas em seus respectivos suplementos, acrescida do spread de 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos porcento ao ano) na data da aquisição do respectivo Direito de Creditório."

(ii) a consolidação do Regulamento do Fundo, considerando a deliberação acima, cuja versão final entrará em vigor a partir de 04 de agosto de 2026.

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

_____ _____

Thayssa Godinho Campos — **Presidente**

Vivian Medeiros da Silva — **Secretária**

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

BRAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

_____

EXT CAPITAL LTDA.
Gestora

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SAQUE FGTS, REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SAQUE FGTS, APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2026